



LEI Nº. - 506 DE 17 DE MAIO DE 1965.

ALTERA ARTIGO DA LEI Nº. 356, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1962.

ALCIDES ZANATTA, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina;

FAZ saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 6º, da lei nº. 356, de 12 de novembro de 1962. Que passará a ser o seguinte:

POR HORA EXTRA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA COBRAR-SE-ÃO AS IMPORTÂNCIA DE:

A) Cr\$ 3.000 para casos de emergência (Hospital etc.)

B) Cr\$ 4.000 para fins sociais, esportivos, etc.

C) Cr\$ 7.500 para interesses particulares.

Art. 2º - Revogam – se as disposições em contrário, entrando a presente Lei, em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, dia 17 de maio de 1965.

ALCIDES ZANATTA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada nesta data.
Em 17 de maio de 1965.

Secretário Designado.